

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO APRESENTADO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000005-20256 - PE – UASG 928120

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/TO torna público, para conhecimento dos interessados, o pedido de esclarecimento e a respectiva resposta referente ao Pregão Eletrônico nº 90005/2026, cujo objeto consiste na aquisição, instalação e comissionamento de 02 (dois) Sistemas de Energia Ininterrupta (UPS/Nobreak), com tecnologia de Dupla Conversão, controle microprocessado via DSP e entrada/saída trifásica (380V/220V), pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento das demandas do Sesc/TO.

I. QUESTIONAMENTO DA EMPRESA:

1.1 - No âmbito do referido processo licitatório, houve o seguinte questionamento acerca dos dizeres do edital e seus anexos:

A empresa questiona acerca da possibilidade de emissão segregada de documentos fiscais no âmbito do presente certame, especificamente quanto à adoção de:

a) Nota Fiscal Eletrônica de Venda de Mercadorias (NF-e/DANFE) para os itens de hardware fornecidos; e

b) Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) para os serviços vinculados à solução, incluindo software, suporte e garantias associadas aos equipamentos, ainda que o objeto seja contratado como solução integrada.

A empresa esclarece que tal procedimento visa atender às normas fiscais vigentes e às determinações dos órgãos fazendários, assegurando a correta incidência tributária e a adequada escrituração contábil das operações, razão pela qual solicita confirmação quanto à possibilidade de adoção desse modelo de faturamento no presente certame.

II. RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Com base no questionamento apresentado pelo fornecedor, houve manifestação da área técnica no sentido de esclarecer que:

Em análise ao questionamento apresentado, esclarece que, observadas as normas fiscais vigentes e as disposições tributárias aplicáveis, será admitida a emissão segregada de documentos fiscais, conforme a natureza de cada item contratado.

Assim, poderá ocorrer:

a) Emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Venda de Mercadorias (NF-e/DANFE) para os itens de hardware fornecidos; e

- b) Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) para os serviços vinculados à solução, incluindo software, suporte, garantias e demais serviços correlatos, ainda que apresentados como solução integrada.

Ressalta-se que a segregação do faturamento deverá observar rigorosamente a legislação tributária pertinente, bem como guardar correspondência com os itens efetivamente contratados, seus respectivos valores e a correta incidência tributária aplicável.

Destaca-se, ainda, que a adoção desse modelo de faturamento não poderá implicar alteração do objeto contratado, majoração de valores ou prejuízo à execução e fiscalização contratual, permanecendo a contratada integralmente responsável pela adequada emissão dos documentos fiscais e pelo correto recolhimento dos tributos incidentes.

Ademais, esclarece-se que as notas fiscais emitidas deverão, obrigatoriamente, ser faturadas em nome e sob o mesmo CNPJ da empresa contratada, em conformidade com as exigências do edital e para fins de regular execução contratual e fiscalização administrativa.

Ainda, permanecem inalteradas as demais condições do certame.

É como aclarado.

Publique-se.

Assinado eletronicamente por:
Higor Pinto da Silva
CPF: ***.806.711.**
Data: 10/06/2026 15:54:10 -03:00
Higor Pinto da Silva
Pregoeiro da CPL

Palmas/TO, 10 de junho de 2026



Anexo:

- I – Pedido de Esclarecimento; e
- II - Parecer Técnico.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: SPUZN-69JB4-TBQWN-Z46UP

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Higor Pinto da Silva (CPF ***.806.711-**) em 10/06/2026 15:54 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.234.139.18	Não disponível
Autenticação	higor@sescto.com.br (Verificado)
Login	
WUrQtifwMEe05n05hAPubYut3JvFewD9y1dRTF6avZ4=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assina.sescto.com.br/validate/SPUZN-69JB4-TBQWN-Z46UP>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assina.sescto.com.br/validate>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS - UASG 928120 - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC AR/TO - Pregão Eletrônico N° 90005/2026

De licitacao01@mmkm.net.br <licitacao01@mmkm.net.br>

Data seg, 08/06/2026 10:53

Para Licitações Sesc TO <licitacoes@sescto.com.br>

Cc licitacao@mmkm.net.br <licitacao@mmkm.net.br>

 1 anexo (94 KB)

ESCLARECIMENTOS NOTAS FISCAIS.pdf;

Prezados(as),

Considerando as normas fiscais vigentes e as determinações dos órgãos fazendários, vimos, por meio deste, solicitar esclarecimento quanto à forma de faturamento a ser adotada no âmbito deste certame.

Especificamente, questiona-se a emissão de documentos fiscais de forma segregada, conforme descrito a seguir:

* Itens de hardware faturados por meio de Notas Fiscais de Venda de Mercadorias (NF-e / DANFE), nos termos da legislação tributária aplicável (Lei Complementar nº 87/1996, Lei nº 8.846/1994 e regulamentações do CONFAZ);

* Itens de serviços, incluindo software e garantias associadas aos equipamentos fornecidos, ainda que apresentados como solução integrada, faturados separadamente pelo fabricante ou distribuidor por meio de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e), em conformidade com a Lei Complementar nº 116/2003 e legislação municipal vigente.

Destacamos que tal prática visa assegurar a plena conformidade com a legislação tributária, garantindo a correta incidência de tributos e a adequada escrituração contábil das operações.

Adicionalmente, anexamos respostas a esclarecimentos semelhantes apresentados em licitações, nas quais houve entendimento favorável quanto a esse modelo de faturamento.

Diante do exposto, solicitamos a gentileza de confirmar o entendimento quanto à possibilidade de adoção da emissão de notas fiscais de venda e de serviços no presente certame?

Atenciosamente,

--

Amanda Santiago
MMKM Comércio de Informática LTDA
CNPJ: 47.889.393/0001-08
55 21 98371-1110 (WhatsApp)

Antes de imprimir, pense na sua responsabilidade com o meio ambiente.

Favor confirmar a recepção do E-mail.

Quadro informativo

UASG 974004 - CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Pregão Eletrônico Nº 90003/2026 (Lei 14.133/2021)

Considerando que o objeto licitado contempla o fornecimento de equipamentos (hardware), garantia e suporte, bem como serviços de instalação, configuração e treinamento do tipo hands-on, e tendo em vista que cada um desses itens está sujeito a regulamentações tributárias distintas, as quais impactam diretamente na formação de preços e no faturamento, entendemos que deverá ser observada integralmente a legislação tributária vigente.

Nesse sentido, entendemos que o faturamento deverá ser realizado de forma segregada, de acordo com a natureza fiscal de cada item do objeto. Está correto o nosso entendimento?

Com o objetivo de aprofundar o esclarecimento, assegurar a conformidade legal e contribuir para a maior economicidade do processo, exemplificamos abaixo a forma de faturamento que entendemos adequada:

- Ponto 1: Fornecimento de hardware e acessórios;
- Ponto 2: Garantia e suporte;
- Ponto 3: Serviços de instalação, configuração e treinamento do tipo hands-on;

Dessa forma, seriam emitidas Notas Fiscais de Mercadorias (hardware e acessórios) para os itens correspondentes ao fornecimento de bens e Notas Fiscais de Serviços (Garantia, Suporte, Serviços de instalação, configuração e treinamento) para os itens relativos à prestação de serviços.

Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA

O procedimento utilizado será esse, na emissão de notas fiscais?

O pedido foi apresentado tempestivamente.

Consultada a diligente equipe de planejamento, por seus membros técnicos ou unidades técnicas da CLDF, conforme suas expertises, as respostas são as seguintes:

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento 1 (2538715), informamos que este órgão observará integralmente a legislação tributária aplicável ao objeto licitado, o qual contempla fornecimento de equipamentos (hardware) e prestação de serviços (garantia/suporte, instalação, configuração e treinamento do tipo hands-on).

Em relação à segregação do faturamento conforme a natureza das operações, informamos que está correto o entendimento da empresa. Conforme item 3.15.2 do Manual do Substituto/Responsável do ISS/DF (2541360), nas hipóteses de operações com mercadorias e serviços, a NFS-e não comporta o registro conjunto, sendo necessária a emissão de NF-e para mercadorias (ICMS) e NFS-e para serviços (ISS).

No caso apresentado, obrigatoriamente a empresa deverá emitir Nota Fiscal de mercadoria para bens tributados pelo ICMS (fornecimento de equipamentos, hardwares e acessórios) e Nota Fiscal de serviços para os demais itens enquadrados na Lista de Serviços da Lei Complementar 116/2003, replicada na LC 937/2017, os quais são tributados pelo ISS.

Fazemos ressalva quanto ao item "garantia/suporte", uma vez que a natureza da atividade deve ser analisada à luz do item 3.18.3 do Manual do Substituto/Responsável do ISS/DF (2541360), o qual replicamos:

É importante diferenciar a prestação de serviços de suporte e manutenção em hardware e em software.

A prestação em hardware é enquadrada no subitem 14.01, por tratar-se de equipamento, que pode incluir o fornecimento de peças e componentes, tributado pelo ICMS.

De outro modo, a prestação de suporte e manutenção em software é enquadrada no subitem 1.07, pois descreve suporte técnico em informática, inclusive manutenção de programas de computação e bancos de dados.

Nos casos em que o objeto contratual envolver hardware e software, deve-se analisar o objeto principal do contrato para a realização do correto enquadramento.

Por fim, a título de orientações adicionais quanto às retenções realizadas pelos órgãos públicos do Distrito Federal, encaminhamos os Manuais de retenções de Imposto de Renda e ISS disponibilizados pela Secretaria de Economia do Distrito Federal (2541359 2541360).

Quadro informativo

UASG 179087 - BANCO CENTRAL DO BRASIL – BRASÍLIA

Pregão Eletrônico N° 90088/2024

25/10/2024 19:14

Questionamento 01:

O objeto da presente licitação, refere-se ao fornecimento de Hardware, Software, Serviços e Suporte (Garantia), logo para atendimento à legislação tributária vigente, Hardware, Software, Serviços e Suporte (Garantia) não podem constar da mesma fatura devido a incidência distinta de tributos. Desta forma, entendemos que o hardware deverá ser faturado como produto com a correspondente incidência dos tributos pertinentes e os Softwares, Serviços e Suporte (Garantia) deverão ser faturados com nota de serviços, cada um, correspondente com a sua natureza e incidência dos tributos. Em especial ao item 1, que é composto por hardware (produto), e software e serviços (suporte/installação), que deverão ser faturados conforme o faturamento do fabricante e legislação vigente, através de notas de serviços que estão sujeitas ao ISS municipal, de acordo com a lista anexa à LC 116/2003 e o art. 156, III, da Constituição Federal. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA:

Questionamento 1 - A licitante poderá optar pela forma de faturamento dos produtos/serviços entregues (juntos ou separados) a depender da forma como comercialize os mesmos, desde que observada a legislação vigente.

21/10/2024 18:20

Questionamento 01:

Com relação ao processo de emissão da nota fiscal dos itens objeto do pregão, mesmo o edital não contemplando a distinção, fiscalmente devemos efetuar a emissão da nota fiscal seguindo a legislação vigente, ou seja, quando o valor do item for composto de hardware, Software e serviço, devemos apresentar as Notas fiscais separadamente. Como exemplo: 1 nota com Hardware – (Natureza: Equipamento), 1 nota com Software –

(Natureza: Serviço), 1 nota com Serviço de implementação / Garantia (Natureza: Serviço). Cada item pode possuir classificação fiscal distinta com alíquota diferente no NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul). Neste sentido entendemos que na emissão da nota fiscal devemos seguir desta forma. Está certo nosso entendimento?

RESPOSTA:

A licitante poderá optar pela forma de faturamento dos produtos/serviços entregues (juntos ou separados) a depender da forma como comercialize os mesmos, desde que observada a legislação vigente.

Quadro informativo

UASG 925464 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO R. DE JANEIRO

Pregão Eletrônico N° 90036/2024 (Lei 14.133/2021)

03/10/2024 16:54

Pedido enviado pela empresa Q13:

1) Entendemos que no caso de diferenças entre a “Descrição detalhada” dos itens no site do Compras.gov.br e o escopo estabelecido no Edital, prevalecem os requisitos do Edital e seus anexos. Está correto o nosso entendimento? 2) Entendemos que, conforme definido no edital, todo o fornecimento que integra os itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 15 e 17 devem ser faturados como Hardware e que apenas os itens 5, 12, 13, 14, 16, 18, 19 e 20 serão faturados como serviços. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA:

Questionamento 1

O entendimento está correto.

Quadro informativo

UASG 303001 - CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA

Pregão Eletrônico N° 90014/2025 (SRP)

Questionamento 5: O objeto da presente licitação refere-se ao fornecimento de Hardware, Software, Serviços e Suporte (Garantia), logo para atendimento à legislação tributária vigente, Hardware, Software, Serviços e Suporte (Garantia) não podem constar da mesma fatura devido a incidência distinta de tributos. Desta forma, entendemos que o hardware deverá ser faturado como produto com a correspondente incidência dos tributos pertinentes e os Softwares, Serviços e Suporte (Garantia) deverão ser faturados com nota de serviços, cada um, correspondente com a sua natureza e incidência dos tributos. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

Para emissão das notas fiscais a empresa deverá observar a legislação tributária vigente, de acordo com a natureza de cada item contratado.

Nos casos em que houver fornecimento de hardware, software, serviços e/ou garantia, a forma de faturamento deverá refletir corretamente a natureza da operação, podendo haver emissão de notas fiscais distintas ou conjuntas, conforme o enquadramento tributário aplicável e a habilitação fiscal da contratada.

Ressalta-se que é de responsabilidade da contratada a correta classificação fiscal das operações, sem prejuízo do cumprimento integral do objeto, do valor global contratado e das demais condições estabelecidas no edital e no contrato.

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90013/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 114601 - IBGE-FUN.INST.BRAS.GEOGRAFIA E ESTATISTICA

Questionamento 2

As especificações do Edital descrevem a configuração do equipamento e as condições de garantia e prestação dos serviços de suporte técnico. No nosso entendimento, a composição de preços para o objeto é formada em parte pelo preço de equipamento e outra pelo valor dos serviços de garantia e suporte técnico a serem prestados. Entendemos que o faturamento do contrato poderá ser feito separadamente, mediante emissão de Nota Fiscal de Venda (para o equipamento) e Nota Fiscal de Serviços (para a garantia e suporte técnico), totalizando o valor unitário total apresentado na nossa proposta final. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA:

Após reunião realizada em 04 de novembro deste ano em curso com a Pregoeira, Coordenador de Orçamento e Finanças e Gerente da Contabilidade foram confirmadas que as notas serão emitidas da seguinte forma:

Para o grupo 1 para o item 1 (hardware e soft ware) serão emitidas as notas de bem, para os itens 2 e 3 garantia e instalação) serão emitidas as notas de serviços;

Para o grupo 2 para o item 1 (hardware e soft ware) serão emitidas as notas de bem, para os itens 2 e 3 * (garantia e instalação) serão emitidas as notas de serviços.

Claudia Goulart de Siqueira Pregoeira

Quadro informativo

UASG 560010 - COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS MCID

Pregão Eletrônico N° 90010/2024 (SRP)

Considerando que o edital de licitação em questão engloba o fornecimento de equipamentos eletrônicos (hardwares) e seus inerentes e intrínsecos serviços de instalação e garantia, indagamos:

Em estrita observância à legislação vigente, denota-se que a tributação incidente nos equipamentos (hardware), qual seja ICMS, é diferente da aplicada nos serviços (garantia e softwares), ISS. À vista disso, entendemos que ambos não devem constar na mesma nota fiscal e que podemos emitir uma nota fiscal para os equipamentos (hardware) e outra para os serviços. Está correto nosso entendimento?"

RESPOSTA:

O entendimento está correto, uma vez que existem diversos tipos de notas fiscais, cada uma voltada para atender demandas específicas do mercado e da legislação. Entre as principais, temos a Nota Fiscal de Produto Eletrônica (NF-e) e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e).

RE: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS - UASG 928120 - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC AR/TO - Pregão Eletrônico N° 90005/2026

De Karla Francis Santana Fernandes Senhorini <karla@sescto.com.br>
Data ter, 09/06/2026 09:11
Para Matheus José Alves Silva Santos <matheus@sescto.com.br>; Rogério Shoiti Kenmoti <rkenmoti@sescto.com.br>
Cc Licitações Sesc TO <licitacoes@sescto.com.br>

Bom dia

RESPOSTA: A licitante poderá optar pela forma de faturamento dos produtos/serviços entregues (juntos ou separados) a depender da forma como comercialize os mesmos, desde que observada a legislação vigente.

At.te

De: Matheus José Alves Silva Santos <matheus@sescto.com.br>
Enviadas: Segunda-feira, 08 de Junho de 2026 16:44
Para: Karla Francis Santana Fernandes Senhorini <karla@sescto.com.br>; Rogério Shoiti Kenmoti <rkenmoti@sescto.com.br>
Assunto: Fw: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS - UASG 928120 - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC AR/TO - Pregão Eletrônico N° 90005/2026

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: Licitações Sesc TO <licitacoes@sescto.com.br>
Enviado: Monday, June 8, 2026 2:34:13 PM
Para: João Carlos Osinski Senhorini <osinski@sescto.com.br>
Cc: Matheus José Alves Silva Santos <matheus@sescto.com.br>
Assunto: FW: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS - UASG 928120 - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC AR/TO - Pregão Eletrônico N° 90005/2026

Prezados(as),

Encaminho solicitação de esclarecimento apresentada por licitante, para análise e emissão de parecer técnico, a fim de subsidiar resposta oficial.